



# **SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA**

Rua: Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP.

C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E.: 374.120.865.114

Fone/Fax: (19) 3913-9500

## **ATO REGULAMENTAR Nº 334**

Dispõe sobre a instituição da Tarifa Social e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **RESOLVE:**

Art.1º) Fica instituído no SAAE, a Tarifa Social, visando garantir as ações sociais no atendimento a usuários de baixa renda.

Art. 2º) Poderá se cadastrar no Programa de Tarifa Social o usuário residencial com ligação simples de água, ou seja, 01(uma) economia, e que esteja adimplente com o SAAE, seja por ter liquidado débitos, ou ter parcelado o débito e atenda a pelo menos um dos requisitos citados a seguir:

Tarifa Social 1 :

- Esteja inscrito ou cadastrado como beneficiário no Programa Bolsa Família, ou
- Seja portador de deficiência física ou mental, ou tenha membro na família portador de deficiência, e a renda familiar per capita não ultrapasse um salário mínimo.

Tarifa Social 2 :

- Seja morador de habitação com área de até 60 (sessenta) metros quadrados, comprove o consumo médio mensal de até 170 kWh/mês de energia elétrica e renda mensal de até 3 salários mínimos;

§1.º A Tabela com os valores das tarifas será implantado em Ato Regulamentar próprio.

Art. 3º) - O presente Ato Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, 28 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ ARMANDO MANTUAN  
PRESIDENTE DO SAAE**

XX

O presente Ato Regulamentar foi por mim registrado na Secção de Administração do SAAE e publicado no quadro de editais nesta mesma data e local.

**WILSON DE CASTRO E SILVA JUNIOR  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**